

Projeto 4/74
 Decreto 6/74

Lei Nº 1.146/74

De 25 de maio de 1974.

"Modifica no Código Tributário Municipal, capítulo IV, artigo 70, itens III e IV."

Artigo 1º. Fica modificado no Código Tributário Municipal, a base de cálculo e das alíquotas das Taxas de serviços constantes do capítulo IV, artigo 70, itens III e IV, na seguinte base:

I. Taxas de remoção de lixo.

- a) Taxa fixa para casa residencial R\$ 10,00
- b) Taxa fixa para casa comercial R\$ 15,00

II. Taxas de expediente.

- a) calculada taxa fixa R\$ 10,00
- b) onerosa taxa fixa R\$ 10,00

Parágrafo Único: As Taxas mencionadas no item "I" são cobradas anualmente.

Artigo 2º. Ficam criadas as seguintes taxas de Serviços de Cemitérios:

- I. Taxas de fiscalização e Serviços Diversos.
Taxa fixa R\$ 5,00
- II. Taxa de Cemitérios pela compra

de Jazigo perpétuo R\$ 200,00
III - Taxa de Transferência para Trans-
ferência de imóvel 1% do valor
da Escritura.

Parágrafo Único - As taxas constantes dos
itens "I", "II" e "III" obedecem o artigo 51 da
Lei 4320 de 17/03/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas as dispo-
sições em contrário.

Registrada aos 26 (vinte e seis) dias
do mês de março de 1974.

Junyter de Jesus
Presidente da Câmara

(Vetado o item 2º, parágrafo único do artigo 1º, apro-
vado o texto em 10 de abril de 1974)